

LEI MUNICIPAL Nº 1279 DE 23/04/81

PROJETO DE LEI Nº 1292

" REAJUSTE P/ PROFESSORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais das professoras integrantes do Quadro do Ensino Rural Municipal, da seguinte forma:

Quadro A	Cr\$	7.000,00
Quadro B		6.000,00

ARTº 2º - Ficam reajustados os vencimentos mensais dos aposentados, à conta deste Município, de acordo com o seguinte:

2 Jardineiros, cada um	Cr\$	3.500,00
4 Professores, cada um		4.000,00
1 Magarefe		5.600,00
1 Auxiliar da Secretaria		6.400,00
1 Secretário		8.000,00
1 Encarregado do Serviço de Água		8.000,00
1 Fiscal do Serviço de Água		8.800,00
1 Chefe dos Serviços Urbanos		11.200,00

ARTº 3º - Ficam reajustadas as seguintes pensões:

16 Pensões, cada uma, por mes	Cr\$	3.800,00
1 Pensão, por mes		4.000,00
1 Pensão, por mes		4.000,00
1 Pensão, por mes		6.400,00

ARTº 4º - Os reajustes a que se referem esta Lei vigorarão a partir de 1º de fevereiro de 1981, e o conseqüente aumento da Despesa Orçamentária correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Abril de 1981.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE